DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1547** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.° 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-041, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

DECRETO MUNICIPAL nº. 3.135, de 28 de setembro de 2026.

"Declara inservíveis bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Buritizal - SP., nomeia Comissão de Avaliadores dos bens, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL – SP.,** Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo setor responsável pela frota e do patrimônio municipal,

CONSIDERANDO que os bens relacionados neste Decreto foram avaliados e classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos para a Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a intenção de leva-los a leilão público.

DECRETA:

Art. 1º). Ficam declarados inservíveis os bens móveis (veículos e sucatas) pertencentes ao patrimônio do Município de Buritizal – SP., relacionados neste Decreto.

Art. 2º). Os bens declarados inservíveis poderão ser submetidos aos procedimentos de alienação, doação, leilão, transferência, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.° 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-041, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

Art. 3º). Fica autorizada a baixa dos referidos bens junto ao Setor de Patrimônio e à Contabilidade Municipal, após a conclusão dos procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 4º). O Departamento Municipal de Administração adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, procedendo-se a avaliação dos referidos bens por intermédio de terceiros (avaliadores, empresários do ramo relativo aos bens listados, e demais formas previstas na legislação para efeitos de posterior leilão dos referidos bens declarados inservíveis).

Art. 5º). Fica também pelo presente Decreto, nomeada a Comissão Avaliadora dos Bens ora declarados como inservíveis, composta pelas seguintes empresas do ramo (comércio de peças, funilaria e pintura e comércio de veículos) a saber:

I - Neiva Aparecida Carrara Veículos, CNPJ 12.127.816/0001-60, "Coliseu Veículos", com endereço na Avenida Dr. Pereira Rebuças n. 579, Igarapava – SP.

II – Élio Amâncio de Paula Funaliria Ltda., CNPJ 66.815.036/0001-31, "Oficina do Guacho", com endereço na Rua Miguel Moisés n. 155, Ituverava – SP.

III – Silvia Aparecida Mendonça - ME, CNPJ 59.330.871/0001-60, com endereço na Avenida Dom Alberto Gonçalves n. 460, Buritizal – SP.

Art. 6º). Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal – SP., 28 de setembro de 2026.

Eng. Agr°. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Portarias

PORTARIA Nº 2861 de 01 de outubro de 2026.

Nomeia conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

Daniel Sarreta, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n° 657 de 20/11/1997;

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1º - Nomeia conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

• **Titular**: Carla de Souza Cavallari **CPF:** ***184988**

• **Suplente**: Daniela Patrícia Mendes Stuque **CPF:** ***937338**

II. Representantes dos Docentes, discentes e Trabalhadores da Educação

• **Titular**: Pávilla Esperancine Tunucio **CPF:** ***527628**

Nomeada Secretária deste Conselho

• **Titular**: Raquel Remotto Cintra Sarreta **CPF:** ***891678**

• **Suplente**: Livia Regina Rezende Oliveira Faria **CPF:** ***644878**

• **Suplente**: Crislaine Rafaela de Almeida **CPF:** ***539738**

III. Representantes dos Pais de Alunos

• **Titular**: Milena Ferreira Machado Orlando Pinheiro **CPF:** ***731128**

Nomeada Presidente deste Conselho

• **Titular**: Nádia Paula Cardoso Pimenta **CPF:** ***792858**

Nomeada Vice – Presidente de Conselho

• **Suplente**: Marcelle Vieira Ignacio **CPF:** ***053738**

• **Suplente**: Mônica Géssica Santos **CPF:** ***030718**

IV. Representantes das Entidades Civis Organizadas

• **Titular**: Ana Gabriela Aparecida Santos **CPF:** ***764558**

• **Titular**: Gabriela de Paula Pádua Oliveira **CPF:** ***483028**

• **Suplente**: Michele de Souza Pimentel **CPF:** ***762848**

• **Suplente**: Jéssica de Souza Scapim **CPF:** ***475788**

Artigo 2º - A presente nomeação é para o período compreendido entre 01 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2027 conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 26/02/2026.

Artigo 3º - A presente nomeação não acarretará ônus aos cofres municipais, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de outubro de 2026.

DANIEL SARRETA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.

.....

PORTARIA Nº 2862 de 02 de outubro de 2026.

Designa professora para desenvolver projetos de Professor/Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental – Anos Finais e dá outras providências.

Daniel Sarreta, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo e de conformidade com a Lei Municipal n° 657 de 20/11/1997;

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1º - Designar a professora Pávilla Esperancine Tunucio, RG ***.917.986-*, CPF ***527628**, para exercer a função de Professor/Coordenador de Ensino Fundamental na Unidade Escolar: E.M.E.F. Francisco Ribeiro Soares Júnior, conforme o item I do artigo 42 da Lei Complementar nº 127 de 10 de novembro de 2020 e artigo 120 da Lei Federal 8112, de 11 de dezembro de 1990.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, e terá duração de até dois (2) anos letivos, biênio 2027/2028, se encerrando no último dia de efetivo trabalho escolar constatado no calendário escolar, no biênio considerado.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 02 de outubro de 2026.

DANIEL SARRETA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.

.....